PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

RENATO

LEI Nº 509

"Fica a prefeitura autorizada a receber em doação a rede elétrica pertencente a Alberto Luciano Pereira.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação a rêde elétrica pertencente a Alberto Luciano Pereira, medindo 410 metros de extensão monofásica, situada na "OLARIA", localidade existente entre a Tapera e Vera Cruz de Minas.

§ 1º - Ao proprietário, será reservado o direito de uso de 15 KVA.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 17 de Julho de 1968.

[redacted] de Seiça
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Alves
Secretário.